



PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO CONTRIBUTO NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA

Antônio dos Santos¹

Lídia Maria Ribas²

RESUMO

Artigo sobre a realidade da criança e do adolescente na Amazônia aponta a necessidade de incluir nas políticas públicas a proteção da juventude naquela região. Trabalha a educação ambiental associada à formação técnica e ao ensino básico como imposição ao estado. Pergunta de pesquisa: como a proteção do adolescente na Amazônia coopera na preservação ambiental? Desenvolvido em três seções: na primeira, os conceitos e a importância do jovem; na segunda o desenvolvimento sustentável da Amazônia e na terceira a proteção do jovem vinculada ao desenvolvimento regional pela sustentabilidade social. Pesquisa bibliográfica e documental, tendo como base o método hipotético-dedutivo.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Segurança Social. Educação. Cidadania.

¹ Mestrando em Segurança Internacional e Defesa pela Escola Superior de Guerra (ESG). Analista de Geopolítica, Segurança e Defesa do Centro de Estudos Estratégicos da ESG. czosantos@yahoo.com.br

² Doutora e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Professora permanente do Mestrado em Direitos Humanos da UFMS. Líder do Grupo de Pesquisa Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável - CNPq. Membro da ABDT, da ADPMS, da ABDI e do CEDIS/UNL. limaribas@uol.com.br

“O processo educacional amazônico precisa ser baseado na realidade sociocultural, tendo como parâmetro o equilíbrio natural demonstrado pela floresta. A Floresta é um livro, em que cada árvore traz em seus vasos a marca da própria história, os sinais do tempo e de sua evolução”.

(Ennio Candotti)

1 INTRODUÇÃO

O Desenvolvimento sustentável da Amazônia deve ter por balizamento o interesse nacional e o respeito ao meio-ambiente e para isso contar com a contribuição da proteção da criança e do adolescente na preservação ambiental da região, no bojo das políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

A propaganda contestatória à política ambiental brasileira na Amazônia evolui de forma significativa de óbices para antagonismos, promovendo a relativização da soberania brasileira na região e denegrindo a imagem de setores produtivos nacionais relevantes.

Os antagonismos, diferentemente dos fatores adversos, se originam de atos de vontade e passam por modificações dinâmicas decorrentes do processo de ação e reação entre as partes envolvidas, ao se considerar a pressão externa, oriunda de vários atores estatais e não estatais, a exemplo das organizações não governamentais. Para enfrentar um antagonismo, a ação estatal deve ser planejada de forma sistêmica, envolvendo vários segmentos nacionais.

A atenção ao adolescente envolve vários planos da dinâmica estatal e no caso da Amazônia pode contribuir no médio e longo prazo para reduzir as pressões sobre o estado brasileiro, motivadas pela preservação ambiental; no bojo das políticas públicas se destacam aquelas voltadas para a proteção social do adolescente.

Os índices sociais da população da Amazônia revelam a ausência do estado e a tentativa da população de retificar a realidade regional com soluções que acabam por agredir o meio ambiente. Trabalhar em madeireiras ilegais ou em garimpos clandestinos é o destino ingrato do adolescente amazônico por falta de oportunidades outras. Deste aparente paradoxo, emerge a pergunta de pesquisa: como a proteção do adolescente na Amazônia coopera na preservação ambiental?

A pesquisa tem como base o método hipotético-dedutivo, trabalhando com a hipótese de que o princípio da cooperação não é um limite para a atuação estatal, mas um liame a unir a educação da criança e do adolescente, impondo ao estado a qualificação de políticas públicas que estejam em sintonia com o desenvolvimento sustentável na Amazônia. O estudo assume a natureza de uma pesquisa bibliográfica e documental, conduzida ante análise sobre enunciados e propostas de políticas públicas que garantam a operacionalidade dos interesses regionais e contribuam para o desenvolvimento nacional. A compreensão dos conceitos é conduzida por meio de análises da doutrina nacional e apoio pontual de estudos econômicos.

O artigo é desenvolvido em três seções. Na primeira, são tratados os conceitos e a importância do jovem, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069, de 13.07.1990 (ECA); o papel da educação e da saúde, no contexto do respeito e da dignidade, como instrumentos para as políticas públicas direcionadas à implementação dos objetivos do ambiente regional. A segunda parte é destinada a apresentar o desenvolvimento sustentável da Amazônia no contexto dos interesses públicos nacionais. E na terceira seção busca-se o enfoque da proteção do jovem amazonense, vinculada a esse desenvolvimento regional pela sustentabilidade social.

2 CRIANÇA E ADOLESCENTE DA AMAZÔNIA

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem sido interpretado e atualizado a partir de alterações promovidas na legislação e também por notas e julgados, em contínua evolução. Essa condição permite um olhar sobre as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos e cidadãos que devem ser tratados com respeito e dedicação por parte de todos que se comprometam com resultados qualificados, visando programas e serviços inerentes às políticas públicas que os beneficiem e a toda a sociedade brasileira.

Embora o Brasil não tenha oferecido educação de qualidade à criança e ao adolescente, decisivo se torna identificar instrumentos que permitam reverter essa situação. Para isso o foco está no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de nº 4, da Agenda 2030 - “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos” (ONU, 2015, p. de internet).

No Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente cumpre papel importante na educação e na saúde, no contexto do respeito e da dignidade, como instrumento para as políticas públicas direcionadas à implementação dos objetivos do ambiente regional e em especial aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A educação é instrumento de desenvolvimento sustentável, que se compatibiliza com os preceitos constitucionais da ordem econômica, previstos no artigo 170 e seguintes da Constituição Federal e na educação pública básica se fazem necessárias políticas públicas com aplicação de federalismo cooperativo. No interesse específico da educação ambiental importa destacar a lei 9.795/1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental.

A partir destes nortes, os instrumentos políticos, jurídicos e financeiros precisam ser acionados para que as políticas públicas de educação revertam o quadro e direcionem a qualidade esperada na formação de cidadãos. Em conclusão na defesa das políticas públicas para atender direito fundamental ao meio ambiente sadio e equilibrado, Campanella e Pizzol afirmam que “são as políticas públicas que se apresentam como instrumento apto para promover uma atividade preventiva e fiscalizatória” (2019, p. 103).

A garantia é que seja dado acesso à educação desde a infância, com qualidade no ensino fundamental e ensino médio, preparando os jovens com educação técnica e profissional. As habilidades, competências técnicas e profissionais apropriadas para emprego, trabalho decente e empreendedorismo estão alcançadas nesses objetivos.

Assim também é a orientação para que os alunos adquiram no ensino básico conhecimento e habilidades para a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como na formação de professores qualificados. O desenvolvimento da economia se dará a partir da agregação de valor aos recursos naturais, criando-se empregos melhor remunerados e com aumento de inovação tecnológica. A “crescente importância dos recursos naturais estratégicos, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, no sistema internacional” e defende o “levantamento e mapeamento dos recursos naturais amazônicos,” enaltecendo a importância de “articulação de um Projeto de Economia Política Sustentável com um Projeto Regional de Desenvolvimento, a partir de uma visão de que a Amazônia Sul-Americana é vanguarda, e não retaguarda” (RODRIGUES, 2020, p. 141-142).

Na defesa de Sachs, a busca de projetos nacionais de desenvolvimento passa por um “exercício democrático de voluntarismo responsável”, que se articula pela identidade nacional e voltada à promoção de todos, como a ampliação das escolhas feitas, como é o caso da

Amazônia, com um futuro pela frente, contrariando os que proclamam o globalismo (2005, p. 158). Adiante, analisando a cultura, ainda afirma o autor que “a expansão das liberdades culturais, parte dos direitos humanos fundamentais, constitui-se num dos objetivos fundamentais do desenvolvimento” (p. 160).

Ainda mais relevante se torna quando se tem a questão da Amazônia, como tema central do governo federal e a educação como área prioritária. O governo federal assumiu compromisso de planejamento e avaliação de políticas públicas, visando aumentar a efetividade na alocação de recursos e transparência nas ações governamentais (MENSAGEM AO CONGRESSO NACIONAL, 2020, p. 17). Esse aperfeiçoamento melhora também a questão regulatória, que prioriza políticas públicas para o desenvolvimento local, estimulando a participação em rede federativa, de prefeituras e estados.

Em educação de modo geral e especificamente na Amazônia, os interesses devem estar focados nas políticas públicas que alcancem a criança e o adolescente para uma formação integrada ao desenvolvimento sustentável e inclusivo, abrangendo também a educação ambiental. Para isso, os objetivos devem alcançar a proteção social do jovem, para que ele possa contribuir na preservação ambiental da Amazônia. A realidade social oferece

espaços de interlocução de todos os entes envolvidos nestes processos políticos, agregando dimensões culturais aos referidos processos. Emerge um duplo desafio para uma abordagem em educação ambiental: estabelecer um conjunto de ações cidadãs que articulem esta educação ao escopo mais amplo das políticas públicas e recuperar a noção de sustentabilidade como vetor de ação sócio-política (SILVA, 2010, p. 56).

Enfrentando o tema “desafios na educação frente às tecnologias e seu impacto ambiental”, os autores defendem mudanças no processo educacional para torná-lo mais eficaz, com o uso de ferramentas na construção do conhecimento, com alunos engajados na sociedade da tecnologia e da comunicação e liberdade junto dos professores (GONZAGA; OLIVEIRA, PAIVA, 2019, p. 576-577). Estas formas diversas de atuação na construção da aprendizagem contribuem com o desenvolvimento educacional para a sustentabilidade social, em razão do caráter permanente da atividade educacional.

Outra questão relevante é que surge com maior ênfase a partir da pandemia da Covid-19, diz respeito ao uso de ferramentas tecnológicas de uso à distância. Assim deve ser encontrado na educação espaço permanente para elas, e devem ser usadas mais intensamente

na educação na Amazônia, ainda mais considerando que está programada a expansão das redes lógicas nesta região.

Em 2019 avançaram as ações estratégicas definidas como E-Digital e em 2020 com ampliação de acesso à Internet e disseminação de instrumentos de governo digital. Estão previstos 3 mil km de fibra ótica que “deve conectar a região sem promover desmatamento”, conforme previsto no projeto, a partir de tecnologia desenvolvida pelo Exército brasileiro, de instalação de cabos subfluviais para conectar a Amazônia (JUBÉ; EXMAN, 2020, p. de internet).

Isso se torna possível também a partir do Programa “Mais Luz para a Amazônia”, com o objetivo de promover o acesso à energia elétrica para a população da Amazônia, cujo atendimento atingirá regiões mais remotas.

Alternativa outra que tem sido utilizada como método inovador, ainda pouco usado no Brasil, mas com destaque no exterior, é a sala de aula invertida, em que os alunos passam de ouvintes a participantes. As transformações e a tecnologia acessível levam cada vez mais os alunos ao uso dos dispositivos tecnológicos e a escola ganha adequação do ensino a essa realidade que se impõe, e que deve ser conjugada nas políticas públicas de educação, para o desenvolvimento sustentável na Amazônia.

Estudo realizado sobre essa possibilidade e seus desafios resultou em afirmação de que os alunos inseridos na cultura digital com o uso de ferramentas tecnológicas a seu favor contribuem para uma educação de qualidade, pela abordagem invertida, em que o aluno passa de ouvinte a participante e responsável pela sua aprendizagem, num processo de cultura ativa e de forma colaborativa (RODRIGUES; SPINASSE; VOSGERAU, 2015, p. 39292).

A educação e a saúde, como áreas prioritárias do Estado, e também a atenção ao adolescente envolvem vários planos da dinâmica estatal. No caso da Amazônia pode contribuir para ampliar a coesão nacional, ao mesmo tempo em que cria um vínculo entre o jovem e sua participação ativa nos interesses locais, que se projetam nos interesses nacionais. Ainda mais quando surge a necessidade de diminuir a pobreza entre a criança nascida no Norte-Nordeste, quando comparada com a realidade do Centro-Sul, “enquanto a primeira tem até 16% de chances de chegar aos 15 anos sem capacidade de ler e escrever, o risco desse desenlace para a segunda criança será de, no máximo, 6%” (MENSAGEM AO CONGRESSO NACIONAL, 2020, p. 43).

Investimentos que ampliam as oportunidades em educação e saúde estão associados a condições de realização econômica. Como exemplo tem-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar que contribui para a dignidade do habitante local da Amazônia. Esse programa deve privilegiar as cooperativas de produtores locais como forma de reforçar o apoio ao arranjo produtivo local.

Essa formação educacional há de estar associada também a cadeias produtivas de vocação reconhecida na Amazônia, como a pesca, que é uma das mais tradicionais e importantes atividades extrativistas, que em muito contribui para o desenvolvimento regional sustentável, e é importante fonte de proteína na alimentação e no processo de gestão de recursos naturais por parte principalmente das populações ribeirinhas. Este quadro encontra respaldo nos princípios básicos estipulados na Política Nacional de Educação Ambiental.

As práticas de gestão, inovação e sustentabilidade merecem destaque e também devem ser manejadas nas políticas públicas de desenvolvimento econômico, e inseridas no contexto educacional. Exemplificando, o extrativismo do açaí, que tem representado uma fonte de subsistência, cuja cadeia produtiva vai da coleta dos frutos na floresta ao beneficiamento tradicional ou semi-industrial em residências daqueles que possuem maquinário, à colocação em embalagens e entrega aos vendedores que comercializam o produto na localidade ou em pontos de venda. Assim também outros frutos como o buriti e o patauá, que são fonte de renda e colhidos na época da safra nativa e na entressafra do açaí. Além do cultivo do cacau, café, frutas e de outras espécies locais.

A importância do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) é destacável na sustentabilidade desse processo, junto com o Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Educação e de outros ministérios, a fim de apoiar projetos nesse contexto. Imperioso dar relevo que a iniciativa privada e os entes públicos, Estados-membros e Municípios em muito podem contribuir pela cooperação em projetos de desenvolvimento sustentável na Amazônia.

Também é relevante o Fundo da Amazônia e sua aplicação em projetos orientados ao atendimento e em sintonia com políticas públicas do Estado brasileiro. Esse Fundo, administrado pelo BNDES, teve suspensos os projetos, em razão de um novo modelo de gestão. No mês de outubro de 2020, o BNDES realizou a semana verde, na qual ouviu especialistas e autoridades governamentais com o fito de aperfeiçoar a participação desse importante banco de fomento na região amazônica.

Com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia para o período de 2020-2023 as ações serão financiadas pelo orçamento da União, orçamento dos estados da Amazônia Legal, do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, além de outras fontes (BRASIL, PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, 2019, p. de internet).

Políticas de educação e desenvolvimento da criança e do adolescente devem ser consideradas no contexto das políticas de desenvolvimento regional da Amazônia, de forma planejada e integrada, a partir dos interesses arraigados na cultura Amazônica.

3 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA

A Amazônia Legal se apresenta com 5,2 milhões de quilômetros quadrados, equivalentes a 60% do território nacional, com mais de 25 milhões de pessoas; compreende os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão. Um quinto da água doce do planeta; maior bacia hidrográfica do mundo e onde se encontra o Aquífero Alter do Chão, que alcança os Estados do Amapá, Pará e Amazonas e é duas vezes maior que o Aquífero Guarani. (DOS SANTOS; RIBAS, 2020, p. 644-645)

A definição de Amazônia Legal foi instituída pelo próprio governo, a partir do objetivo de planejar e promover o desenvolvimento econômico-social da região, o que evidencia desde logo a importância e a atenção que a Amazônia representa para o Brasil e que se passa a demonstrar em seus aspectos gerais. Essa definição remonta a 1953, quando da publicação da Lei n. 1.806, de 06.01.1953, que criou a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia – SPVEA, e estabeleceu sua área de atuação.

Necessário ser considerado o desenvolvimento sustentável na Amazônia para que a ele esteja associado o jovem, que inserido na cultura da região, possa contribuir para o bem-estar da população, que configure os reais interesses no desenvolvimento; que alicerce o meio ambiente equilibrado e como direito fundamental, que demanda a atuação de políticas públicas de Estado para sua efetivação.

Nesta visão, defesa e preservação ambiental são objetivos aliados do desenvolvimento socioeconômico. A partir dela, a exploração da riqueza da Amazônia deve ser orientada por políticas públicas que considerem as comunidades locais ainda em situação precária, carentes

de serviços públicos e projetos adequados, que gerem renda, emprego e inclusão social, como agenda prioritária do Estado. Desafios que podem ser enfrentados pelo Brasil, que se moderniza e se torna competitivo junto à comunidade internacional.

Não se pode encarar o desafio amazônico como pauta deste ou daquele governo, mas como uma questão de Estado. O norte orientador é envolver todos os atores interessados em discutir o melhor para o futuro do Brasil: acadêmicos, ambientalistas, setor privado, poder público e, especialmente, os moradores da região, incluindo os de pequenas e grandes cidades, ribeirinhos e povos tradicionais.

Esta visão está demonstrada não só nas pautas e agendas encampadas pelo atual governo como também sendo efetivadas pelas ações que se projetam em resultados para uma nova e firme atuação no desenvolvimento sustentável da Amazônia. Vejam-se os resultados já obtidos pela Operação Verde Brasil descritos abaixo, bem como da Operação Ágata Norte 2020.

O Brasil não só cuida do território, mas também dos cidadãos, dentre os quais os povos indígenas que vivem na Amazônia. Todos esperam proteção do Estado, mas querem sua liberdade para usufruir dos resultados de boas práticas no desenvolvimento sustentável da Amazônia. Apesar das dificuldades de infraestrutura, como comunicação e saneamento básico, há um apontamento firme na direção concreta, a partir dos resultados que vêm sendo obtidos com a logística e infraestrutura, com a ampliação da malha de forma articulada.

Junte-se a esta reflexão a posituação dos direitos fundamentais representados num processo de emancipação e reconhecimento concreto para participação efetiva do jovem amazonense que desde liberdades públicas de primeira geração, aos direitos econômicos, sociais e culturais oriundos do Estado social (de segunda geração) aos de fraternidade e solidariedade (terceira geração), entre eles o direito ao meio ambiente equilibrado, conforme defendido em outra oportunidade (RIBAS; PINHEIRO, 2019, p. 237-238).

Neste quadro se insere a visão do desenvolvimento sustentável na Amazônia, que está sendo concretizado a partir da integração de políticas públicas dos entes políticos de direito público interno, que devem estar sendo mobilizadas de forma sustentável e sistêmica.

A realidade da Amazônia é conhecida e reconhecida pelos brasileiros e em particular pelos habitantes locais. Diante de uma economia regional ainda assente em exploração de produtos locais, como a pesca, pela maior bacia hidrográfica do mundo, e a exploração nativa,

com grande biodiversidade e riqueza de minerais, o foco é a mobilização de um conjunto de fatores que orientem a bioeconomia, desde a produção, distribuição e consumo.

São desafios que se associam às potencialidades, que têm como esteio a matriz energética brasileira limpa, a regularização fundiária (em andamento), o combate às queimadas e desmatamento ilegais (com tendência de queda), o uso de técnicas modernas de exploração florestal, a partir da pesquisa e inovação, enquanto políticas públicas, associados às demais políticas de desenvolvimento sustentável.

As dimensões, a riqueza, a cultura, as potencialidades, a cobiça internacional impõem um modelo de desenvolvimento específico para a Amazônia, conforme defendido no 3º Congresso Internacional do Centro Celso Furtado – Amazônia Brasileira e Pan-Amazônia (p. 9).

A fundamentação ora defendida encontra respaldo em Ignacy Sachs, que tendo preocupações universais não perde de vista a perspectiva do local. Pragmático, defende “o que se deve buscar são soluções *triganhadoras*, combinando crescimento, proteção do ambiente, e diminuição das desigualdades” (BRESSER-PEREIRA, 2013, p. 365). Reconhecido e referenciado como ecossocioeconomista, cuja concepção de desenvolvimento está combinada com crescimento econômico, estendido ao bem-estar social igualitariamente e com preservação ambiental.

Tido como o principal economista mundial do ecodesenvolvimento (conceito dado pelas Nações Unidas), mais tarde chamado de desenvolvimento sustentável, para o qual Sachs contribuiu na construção da sustentabilidade, com sentido de perenidade, como conceito associado ao desenvolvimento e com visão alargada nas várias dimensões (pilares da sustentabilidade): social, econômica, ecológica, espacial e cultural.

A dimensão social da sustentabilidade para Sachs considera a homogeneidade, distribuição de renda justa, qualidade de vida decente e igualdade no acesso a recursos e serviços sociais (2002). Esses aspectos não podem ser separados das dimensões econômicas e ambientais, que se potencializam mutuamente.

Na dimensão social o Estado que é o principal ator, protagonista nas políticas públicas, mas também são importantes as outras organizações, como as empresas e os indivíduos, cujas agendas se complementam e podem estar direcionadas e integradas, visando a promoção do fortalecimento de cadeias produtivas que atendem aos habitantes da Amazônia e fomentam o desenvolvimento sustentável.

Essa aproximação se torna possível a partir da realidade da mobilização dos recursos humanos, materiais e financeiros que orientam a economia, conforme previsto na Constituição Federal, que no Título da Ordem Econômica e Financeira, a partir do artigo 170 ao artigo 181 estabelece os princípios, as responsabilidades do Estado e o papel dos demais atores econômicos no mercado.

O governo vem investindo na gestão estratégica e ao adotá-la fortalece a governança, que influencia no resultado de políticas públicas, programas e nas organizações públicas, o que “significa: coordenar e alinhar planos, ações e instrumentos de gestão; promover o uso de evidências para tomada de decisão, integrando a gestão de riscos ao planejamento estratégico e fortalecendo o monitoramento e a avaliação; usar o planejamento e a avaliação da estratégia como *locus* de inovação, engajando as lideranças no processo.” Associam-se à boa governança a transparência e a promoção da *accountability* (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020 a, p. 51).

A publicação, em diário oficial da união de vinte e sete de outubro de 2020, da Estratégia Federal de Desenvolvimento (Decreto nº 10.531) materializa o firme propósito do estado brasileiro em trabalhar as políticas públicas de forma centralizada e com fulcro no planejamento estratégico. A referida estratégia tem horizonte temporal de dez anos e parte de cenários macroeconômicos e premissas sólidas, uma delas: identificar e explorar, de maneira sustentável, as potencialidades econômicas de cada Região, com foco na inovação tecnológica, para aumento do valor adicionado das cadeias produtivas locais estratégicas, premissa essa que se adequa perfeitamente à educação e ao escopo da Amazônia.

Os resultados alcançados já demonstram que o Brasil organiza suas atividades com a efetiva participação do Estado, seja com a logística adequada e ultimamente no atual governo com papel decisivo na infraestrutura necessária à mobilização de outros investimentos na economia, garantindo a sustentabilidade. É uma questão de Estado, que tem sido efetivada. Veja-se a constatação pelos dados do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais de que a Amazônia tem preservada a cobertura vegetal em 83%.

No mercado mundial o Brasil tem sido forte concorrente na produção e comércio de produtos agrícolas e repete em 2020 uma safra recorde de grãos, cerca de 255 milhões de toneladas, mesmo sem crescimento da área plantada; o agronegócio brasileiro não depende de mais terras para crescer – tem produzido cada vez mais, no mesmo espaço. O Brasil se destaca como potência agroambiental e é um dos maiores produtores agrícolas do mundo; produz

anualmente alimentos para mais de 1 bilhão de pessoas, equivalente a cinco vezes a própria população. É o maior exportador mundial de soja, carne, frango, açúcar e café, cuja produtividade está entre as maiores do mundo, colhendo três safras por ano (VALOR, 2020).

Necessário se faz contextualizar o desenvolvimento regional da Amazônia com as políticas públicas nacionais e com as políticas ambientais especificamente, que se destacam no território nacional e em particular nessa região, e podem influenciar nos fluxos de comércio internacional, cujas relações acirradas podem apresentar uma forma disfarçada de protecionismo comercial.

Num mercado internacional em que há grande concorrência e na área de agronegócio principalmente, o Brasil acaba competindo com mercados que utilizam várias formas de protecionismo, inclusive subsídios para seus produtos. Embora nem sempre sejam oficialmente caracterizados; tem havido também um avanço nas Barreiras Não Tarifárias (BNT) ao comércio internacional, que prosperam em várias dimensões, entre elas a ambiental, social e até a ética.

Tais BNT devem se submeter à Organização Mundial do Comércio (OMC) e o Brasil é signatário do Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio (Acordo TBT), que visa conter a utilização indevida e sem justificativas na proteção de “produtos importados mais baratos e/ou de melhor qualidade, causando distorções ao comércio” (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020, p. de internet). O Acordo TBT estabelece Regulamentos Técnicos, Normas e Procedimentos de Avaliação da Conformidade e requer dos membros da OMC a possibilidade de reconhecimento desses expedientes normativos e impõe transparência nessas publicações. No caso do Brasil o Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) exerce essas funções, facilitando o comércio internacional e criando condições para eliminar barreiras técnicas, com vários serviços à disposição dos exportadores.

A relação das políticas ambientais e as exigências internas não devem causar dificuldades ao fluxo de comércio internacional do Brasil, mas nortear uma agenda positiva de desenvolvimento sustentável, cuja relação entre o comércio e o meio ambiente discuta essa interação, favorecendo negociações bilaterais e multilaterais e investimentos.

Têm sido utilizados instrumentos como selos ambientais, rótulos ecológicos e certificações, cujos controles se aproximem da preservação e defesa ambiental. A eficiência ambiental estabelece um fator de competição e tanto as políticas públicas quanto as empresas devem elevar seus padrões, de modo a evidenciar que os produtos são ambientalmente seguros.

O Brasil dispõe de legislação e instrumentos adequados às políticas sustentáveis. Entre eles o Código Florestal e o Cadastro Ambiental Rural – CAR, leis trabalhistas, além de programas específicos como o de redução de desmatamento. No caso da Amazônia, o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA 2020/2023, que está articulado com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, 2020, p. 5) além de outros órgãos, como o BNDES e da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), que também têm políticas específicas para a Amazônia.

Para melhor concretizar a vigilância e ações contínuas em favor do desenvolvimento sustentável da Amazônia foi recriado o Conselho Nacional da Amazônia Legal (Decreto nº 10.239, de 11.02.20), cujo presidente é Hamilton Mourão, Vice-Presidente do Brasil (CONSELHO NACIONAL DA AMAZÔNIA LEGAL, 2020). O Conselho está estruturado em articulação com os ministérios e com outros órgãos da federação para que possa estabelecer e coordenar um planejamento estratégico e assim dar sinergia para potencializar as expertises e alcançar melhores resultados.

A atuação no modo interagências, das forças armadas e dos órgãos ambientais envolvidos no combate aos ilícitos ambientais, mas com foco na proteção, preservação e desenvolvimento da Amazônia, se mostra eficaz. Resultados já obtidos pela Operação Verde Brasil são significativos - apreensão de 5.053,93 m³ de madeira, 8.050 t de manganês; 100.000 ha embargados; 1.900 inspeções realizadas; 52 veículos, 458 motores, armas, motosserras e outros materiais, 6.943 l de combustível, 190 embarcações; 1.640 patrulhas (naval, terrestre e aérea); 2.000 focos de incêndio combatidos; 383 apoios logísticos e de segurança; 5.489 abordagens a embarcações (com 595 notificações); 16 pessoas detidas e R\$ 1,4 bilhão em multas (11.05 a 18.09.20 - 4 meses). Foi criado especificamente um aplicativo, desenvolvido pelo Exército - Guardiões da Amazônia – para denunciar crimes ambientais de desmatamento, queimadas e garimpo ilegal na Amazônia, com módulo restrito para os órgãos de fiscalização (OPERAÇÃO VERDE BRASIL, 2020, p. de internet).

Também recentemente, na Operação Ágata, foram apreendidas mais de 146 mil toneladas de manganês e erradicados 3 mil pés de maconha no Pará (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2020, p. de internet).

No âmbito da proteção da criança e do adolescente merece destaque o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, em

que o Brasil tem alcançado bons resultados, considerado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT líder na erradicação do trabalho infantil, anunciado pelo Diretor Regional (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2015, p. de internet).

Além das atividades proativas internas é relevante a participação ativa do Brasil também nos fóruns em que são elaborados ou propostos para avaliação técnico-científica essas normas e padrões, alinhando suas políticas internas, com atenção aos fundamentos das barreiras ao comércio, se antecipando às práticas competitivas do mercado internacional, especialmente considerando-se a ação de interesses comerciais internacionais, disfarçados de proteção ambiental de espaços como a Amazônia.

Só assim são desenvolvidos mecanismos e competências para conviver com barreiras técnicas e sanitárias aos produtos agropecuários, e auferir ganhos de competitividade no mercado internacional. Dadas às restrições que os produtos do Brasil têm sofrido no processo de exportação, os resultados afetam toda a cadeia produtiva. A certificação de organismos internacionais, que auditam o cumprimento de protocolos, cobre a cadeia produtiva de forma conjunta, e em especial a industrial devem ser prioridade na agenda das cadeias produtivas, a partir dos arranjos locais na Amazônia.

Tanto as políticas públicas na educação, especialmente consideradas no âmbito regional para contemplar especificidades regionais, quanto este conjunto de políticas direcionadas ao desenvolvimento sustentável da Amazônia estão voltadas para o bem-estar da população, em sintonia com o desenvolvimento nacional e com outro princípio fundamental que é a soberania.

4 NEXO INDISSOCIÁVEL DA PROTEÇÃO DO JOVEM E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A efetividade do desenvolvimento sustentável da Amazônia tem base no trabalho educativo da criança e do adolescente, dado o contato com a realidade local e sua contribuição no processo que deve ser consolidado a partir da fundamentação defendida nesta pesquisa. Pensar o desenvolvimento regional sustentável da Amazônia considerando a proteção social do jovem habitante da Amazônia é um imperativo. A contribuição da proteção do adolescente na

preservação ambiental da Amazônia reforça a base cultural como pilar para o desenvolvimento sustentável.

Esta base cultural tem características próprias na região amazônica, cuja sociedade multicultural exige políticas públicas que contemplem tal complexidade, inclusive na atividade jurisdicional, em busca de soluções para superar o modelo tradicional, com mecanismos adequados até para a solução de conflitos, considerando a importância de grupos pequenos, mas com funções de instituições fundamentais descentralizadas, que se expressam como institutos relevantes para a democracia pluralista, já pesquisados e oferecidos em outra oportunidade (ALBUQUERQUE; DOS SANTOS; RIBAS, 2020, p. 10-12).

A ação estatal deve ser planejada como um todo e envolver vários segmentos da vida nacional. A atenção ao adolescente considera vários planos da dinâmica estatal e no caso da Amazônia pode contribuir alicerçando a preservação ambiental, em que a grande diversidade natural e uso da tecnologia já garantem a “diversificação e menor custo para uma matriz energética limpa e diversificada, como usinas de biomassa, grandes e pequenas centrais hidrelétricas, solares e eólicas, que em muito têm contribuído para o desenvolvimento” (DOS SANTOS; RIBAS, 2020, p. 642), já demonstrado antes.

Os índices sociais da população da Amazônia ainda revelam a ausência do estado e a tentativa da população de retificar a realidade regional com soluções que terminam por agredir o meio ambiente. Acaba ainda sendo comum encontrar adolescentes e até menores trabalhando em madeiras ou garimpos clandestinos.

A educação ambiental associada à formação técnica e ao ensino básico é uma imposição para o estado na região amazônica. Ela deve estar inserida no bojo dos projetos regionais na Amazônia, de modo a oferecer opções sustentáveis à população, contribuindo para disseminação da vertente da preservação ambiental conjuntamente com o desenvolvimento sustentável.

O empreendedorismo e o cooperativismo se revelam exequíveis e imprescindíveis para desenvolver arranjos produtivos locais sustentáveis nos campos ambiental e econômico e gerando potencial de inserção nas cadeias produtivas maiores. Dessa forma se obtém a sinergia entre a educação, formação da cidadania, geração de trabalho e renda, sustentabilidade, propiciando altos níveis de bem-estar social.

A realidade da criança e do adolescente na Amazônia aponta para a necessidade de se incluir nas políticas públicas medidas que contribuam para proteger a juventude naquela região.

Políticas educacionais que se associem às vocações regionais como, por exemplo, a implantação de escolas técnicas de construção naval, explorando as habilidades inatas do caboclo amazônico e atendendo à vocação fluvial da região são fundamentais para explorar as potencialidades regionais, sanar as deficiências estruturais, desenvolvendo uma rede de proteção social.

O ensino à distância, aproveitando-se as novas técnicas e a realidade imposta pela pandemia, revela-se um eixo central para inicializar um processo de transformação educacional na região Amazônica. A possibilidade de qualificar docentes, formar técnicos, favorecer a inovação e a iniciação científica, voltada para biotecnologia, entre outras atividades, propiciará ganhos significativos para o bem-estar social juvenil na Amazônia.

A falta de oportunidades e de atividades produtivas estruturadas desestimulam o crescimento cultural e profissional do jovem. As iniciativas de escolas estruturadas em embarcações fluviais na Amazônia, desenvolvidas por instituições como o SENAI/SENAC e FIEAM, têm elevada capacidade de penetração regional, propiciando ganhos significativos para a população jovem.

A educação ambiental, em especial, se associada à educação básica e à formação técnica produtiva, possui a capacidade de promover um viés de sustentabilidade relevante para o adolescente e para o conjunto da sociedade. Dessa forma, a continuidade do processo educacional permitirá a consolidação do conhecimento em gerações sucessivas, favorecendo a eficácia das políticas públicas ambientais e consequentemente a sustentabilidade.

A proteção do adolescente da Amazônia é uma nuance pouco explorada por aqueles que criticam o governo brasileiro e as políticas públicas ambientais, esquecendo que o objetivo do estado é a pessoa humana e seu bem-estar. O eixo antrópico é o mais relevante para a proteção e preservação ambiental, exigindo do estado brasileiro cuidados específicos adicionais com o adolescente da referida região como, no exemplo acima, em uma educação ambiental diferenciada.

Este processo exige planejamento estratégico, que é contínuo e “está norteado para o futuro e que vai sendo atualizado pelas mudanças internas e externas, apto a oferecer instrumental ao decisor”. Nessa visão sistêmica a busca pelo bem comum tem base em valores da sociedade, identificados no contrato social com objetivos fundamentais e “as regras do sistema e a identificação dos fatores internos e externos, em um esforço que é direcionado para reduzir incertezas e riscos, para superar fragilidades e aproveitar oportunidades e enfrentar ameaças”, conforme já defendido anteriormente. (DOS SANTOS; RIBAS, 2020, p. 633)

Nesse contexto, a Política Nacional de Defesa define objetivos, orienta o preparo e o emprego do Poder Nacional, conjugando o envolvimento dos setores militar e civil, na garantia da Segurança e Defesa Nacionais (ESG, 2019, p. 150-153).

Daí a importância do Conselho da Amazônia que estruturado em sinergia com vários ministérios e outros órgãos que interagem para a consecução dos seus objetivos e em “adição esse sistema é influenciado por outros sistemas situados fora do seu espaço geográfico, nos campos político, econômico, científico-tecnológico psicossocial e militar” (ESG, 2020, p. 13). Acrescentada a perspectiva ambiental para elaboração do planejamento estratégico. Por exemplo, a regularização fundiária está no Ministério da Agricultura e a proteção de terras indígenas está com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI); além da questão financeira, cujos recursos dependem de vários outros organismos que são mobilizados pelo Conselho da Amazônia.

Neste contexto e conforme defesa feita pela fundamentação apresentada e agora reforçada, "deve-se deixar de lado a simples exaltação da Região em detrimento dos homens concretos que constroem sua dinâmica, evitando silenciar aqueles que são os constantes agentes da história regional. (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, 2020, p. 16)

De se destacar também o papel das forças armadas na Amazônia, uma vez que atua como instituição nacional e ator social. Reconhecidas como referência junto à sociedade, gozam de confiança e respeito e vêm sendo utilizadas nas mais variadas funções. Convém considerar seu papel como agente catalisador nas políticas públicas de educação ambiental em razão também da capilaridade dos meios militares na Amazônia.

Neste contexto, todos os atores devem estar mobilizados para que a educação do jovem seja destacada, favorecendo que o conjunto de políticas públicas sejam integradas para a promoção do bem estar social e o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas de educação e de desenvolvimento sustentável são construídas pelos valores e entendimentos nacionais e não de modelos teóricos ou aplicados no exterior; depois vem a questão dos recursos nacionais, em seguida a questão industrial e inovação

tecnológica, e mais à frente questões financeiras, das comunicações, social, e da formação cultural da sociedade.

A proteção do jovem e do adolescente da Amazônia contribui para o resgate social das populações em consonância plena com os princípios da sustentabilidade econômica e da preservação ambiental. Cuidados específicos adicionais com o adolescente, em uma educação ambiental diferenciada se impõem.

A permanência da eficácia das políticas públicas, entre elas as de preservação ambiental, está articulada com a educação de modo a agregar os valores regionais, as vocações naturais regionais e a sustentabilidade. Ressalte-se a importância do Conselho Nacional da Amazônia, que em conjunto com vários ministérios e outros órgãos, interagem promovendo a sinergia desejada para a consecução dos objetivos nacionais.

O ensino à distância, aproveitando-se as novas técnicas e a realidade imposta pela pandemia, também contribuem para um processo de transformação educacional na região Amazônica. A possibilidade de qualificar docentes, formar técnicos, favorecer a inovação e a iniciação científica, voltada para a biotecnologia entre outras atividades, propiciará ganhos significativos para o bem-estar social juvenil na Amazônia.

A integração das políticas públicas voltadas para Amazônia, inseridas dentro da Estratégia Federal de Desenvolvimento, enseja oportunidades para ampliar a coesão nacional, incrementar a articulação do território nacional, consolidar a presença do estado, e oferecer perspectivas de futuro para as populações. Desse modo fica preservada a soberania nacional brasileira na região por força dos resultados que naturalmente serão colhidos, projetando o protagonismo do estado brasileiro junto aos países vizinhos como modelo na Pan-Amazônia.

O Estado Brasileiro atua com uma frente voltada para a soberania nacional e outra para a construção e sustentação da cidadania. Na primeira vertente são conjugados esforços da defesa nacional, da gestão e preservação dos recursos naturais, do desenvolvimento tecnológico e das finanças, favorecendo a manutenção da soberania. A formação do cidadão e a defesa dos direitos e na cidadania são as ações que garantem a dignidade ao cidadão, como a educação, saúde, habitação, urbanização, saneamento, transporte.

A proteção do adolescente tem na educação pilar fundamental. A formação do cidadão de forma completa, participativa e inclusiva é o objetivo central da educação. Dessa forma deve abranger as peculiaridades regionais e a realidade do ambiente local com o fito de promover a redução das desigualdades e ampliar a coesão social. Na Amazônia essa função da educação é

crucial para o sucesso das políticas públicas do estado, uma vez que a falta de oportunidades e de atividades produtivas estruturadas desestimulam o crescimento cultural e profissional do jovem.

A recente Estratégia Federal de Desenvolvimento tem função catalisadora e agregadora na esfera pública e privada, promovendo a integração das cadeias produtivas por meio do uso intensivo de tecnologia na região amazônica. A integração da educação, em especial a formação técnica, e seu viés ambiental, deve estar perfeitamente associada às cadeias produtivas. Assim pode favorecer o aperfeiçoamento da mão de obra, a geração de emprego e renda, e a sustentabilidade dos arranjos produtivos locais, exercendo papel singular na proteção ambiental e no afastamento do jovem e adolescente das atividades ilegais que prejudicam o meio ambiente e arranham a imagem do Brasil no exterior.

Cenários prospectivos de planejamento, de médio e longo prazo, que ultrapassem a visão de governo e alcancem a perspectiva estatal permitem a perenidade das atividades e execução de políticas públicas de forma sustentável. Com esse foco são promovidos o bem-estar e a inclusão social, ampliado o acesso aos serviços públicos de qualidade e incrementada a geração de renda, dando consequência na redução das desigualdades sociais e regionais e redução de conflitos.

A Amazônia exige a exploração sustentável dos recursos naturais, inserida em um modelo que favoreça a transição para uma economia de baixo carbono, com uso intensivo de tecnologias ambientalmente adequadas e que ensejem contribuição relevante para o desenvolvimento econômico e social. Essa tarefa hercúlea tem como imperativo o papel do estado como indutor desse ciclo virtuoso, que não pode prescindir da educação como ferramenta essencial, promovendo dessa forma a proteção do jovem e adolescente da Amazônia, como alicerce da redução das desigualdades sociais e dos desequilíbrios regionais.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Gisele G. O.; DOS SANTOS, Antonio; RIBAS, Lúdia Maria. Pluralismo Jurídico: judiciário e mediação como instrumentos de democratização do direito. **Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos**. Evento Virtual, v. 6, n. 1, p. 1-19, jan./jun. 2020.

BRAGA, Roberto Saturnino e outros. **Amazônia brasileira e Pan-Amazônia**: Riqueza, diversidade e desenvolvimento humano. Letra e Imagem Editora e Produções LTDA, 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional da Amazônia Legal**. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-vice-presidencia/conselho-da-amazonia>. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. **Governo do Brasil**. Operação Verde Brasil. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/@@search?Subject%3Alist=Opera%C3%A7%C3%A3o%20Verde%20Brasil%20> Acesso em: 21 set. 2020.

BRASIL. **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**. Como se monitora o desmatamento da Amazônia? Brasília, dados atualizados dinamicamente. Disponível em: www.inpe.br/faq/index.php?pai=6. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. **Mensagem ao Congresso Nacional, 2020**: 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Presidência da República. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/mensagempresidencial/mensagem-ao-congresso-2020.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2020.

BRASIL. **Ministério da Cidadania**. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Brasília, 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2015/julho/diretor-regional-da-oit-diz-que-brasil-e-lider-na-erradicacao-do-trabalho-infantil>. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. **Ministério da Defesa**. Operação Ágata Norte apreende mais de 146 mil toneladas de manganês e erradica 3 mil pés de maconha no Pará. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/noticias/operacao-agata-norte-apreende-mais-de-146-mil-toneladas-de-manganes-e-erradica-3-mil-pes-de-maconha-no-para>. Acesso em: 24 ago. 2020.

BRASIL. **Ministério da Economia**. Barreiras Comerciais: barreiras técnicas ao comércio. Brasília, s. d. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/negociacoes-internacionais/803-barreiras-comerciais>. Acesso em: 07 set. 2020.

BRASIL. **Ministério da Economia**. Secretaria Especial de Desburocratização. Gestão e Governo Digital. Secretaria de Gestão. Guia Técnico de Gestão Estratégica. v. 1.0. Brasília: ME; SEDGG; SEGES. Versão1, 2020 a.

BRASIL. **Política e Administração Pública**: Projeto estabelece o Plano de Desenvolvimento da Amazônia. Brasília: Câmara dos Deputados. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/624351-projeto-estabelece-o-plano-de-desenvolvimento-da-amazonia/>. Acesso em: 24 ago. 2020.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm. Acesso em: 01 nov. 2020.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Ignacy Sachs (Varsóvia, 1927). **Revista de Economia Política**, v. 33 n. 2 (131), p. 360-366, abr./jun. 2013.

CAMPANELLA, Fabiana Leonardi; PIZZOL, Patrícia Miranda. **Direito ao Meio Ambiente Sadio e Equilibrado**: Direito Fundamental Tutelável por Meio de Políticas Públicas. DIAS, Jean Carlos; BRITO FILHO, Joé Claudio Monteiro de; ARAÚJO, José Henrique (Coord). Direito e Desenvolvimento da Amazônia. Florianópolis, SC: Qualis Editora, 2019.

CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA INTERNACIONAL. **Novas Fronteiras e Soberania frente aos Desafios Globais**. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer-Stiftung, 2020.

DOS SANTOS, Antonio; RIBAS, Lídia Maria. Amazônia, Interesse Nacional e Soberania Brasileira: planejamento, desenvolvimento sustentável e defesa. **Revista Argumentum – RA**. Marília/SP, v. 21, n. 2, p. 627-662, maio/ago. 2020.

ESG. **Fundamentos do Poder Nacional**. Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro: ESG, 2019.

ESG. **Metodologia do Planejamento Estratégico**. Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro: ESG, 2020.

GONZAGA, Glaucia; OLIVEIRA, Francisco; PAIVA, Daniel. **Desafios na educação frente às novas tecnologias e seu impacto ambiental**. FARIAFILHO, José; ASHLEY, Patrícia; CORRÊA, Mônica (Org). Educação Ambiental, Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável: contribuições para o ensino de graduação. Niterói, RJ: Eduff, 2019, p. 567-581.

JUBÉ, Andrea; EXMAN, Fernando. Exército planeja 3 mil km de fibra ótica para ligar Amazônia. **Valor Econômico**, São Paulo, 3 nov. 2020. Especial, p. A16.

ONU – Organização das Nações Unidas. Assembleia Geral das Nações Unidas. **A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2020.

RIBAS, Lídia Maria; PINHEIRO, Hendrick. Taxa de resíduos sólidos como instrumento para promoção do Direito Fundamental ao Meio Ambiente Equilibrado. **Revista de Direito Econômicos e Socioambiental**. Curitiba, v. 10, n. 2, p. 233-260, maio/ago. 2019.

RODRIGUES, Bernardo. Estudo dos Recursos Naturais Estratégicos da Amazônia Sul-Americana: um mapeamento para o desenvolvimento. **AOS – Amazônia, Organizações e Sustentabilidade**. v. 9, n. 1, jan./jun. 2020, p.122-144.

RODRIGUES, Carolina; SPINASSE, Jéssica; VOSGERAU, Dilmeire. **Sala de Aula Invertida – uma revisão sistemática**. EDUCERE XII Congresso Nacional de Educação. PUCPR 26 a 29.10.2015. Paraná. 2015, p. 39283-39295.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento e cultura. Desenvolvimento da cultura. Cultura do desenvolvimento**. Salvador: Organização & Sociedade, vol. 12, n. 33 abr./jun. 2005, p. 151-165.

SILVA, Rodrigo Manoel Dias da. Políticas Públicas e Sustentabilidade: desafios para uma abordagem em educação ambiental. **Revista Pensamento e Realidade**. Porto, Portugal, Ano XIII, v. 25, n. 1, p. 47-59, 2010.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. **Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA): 2020-2023**. 1ª ed. amp. Belém: SUDAM, 2020.

VALOR Econômico. Política. **O verdadeiro agronegócio brasileiro**. Brasília, 2020. Vídeo (2:20 min.). Português/Inglês.

PROTECTION OF CHILDREN AND ADOLESCENTS AS A CONTRIBUTE TO THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT OF THE AMAZON

ABSTRACT

Article about the reality of children and adolescents in the Amazon, points out the need to include youth protection in that region in public policies. Works on environmental education associated with technical training and basic education as an imposition on the state. Research question: how does adolescent protection in the Amazon cooperate in environmental preservation? Developed in three sections: the concepts and the importance of the young person; the sustainable development of the Amazon and the protection of young people linked to regional development through social sustainability. Bibliographic and documentary research, based on the hypothetical-deductive method.

Keywords: Public Policy. Child and Adolescent Statute. Social Security. Education. Citizenship.